

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

Setor: DIRG - Operador: 586

Protocolo: 000-01835/2022

Despacho DG nº 1628/2022

Trata-se de expediente oriundo da Secretaria de Administração, doc. 1, informando a necessidade da capacitação de servidores que lidam com a elaboração de Termos de Referência; Projeto Básico; Fiscalização e Gestão de Contratos; Licitação; Banco de Preços; Planilha de Custos e Formação de Preços; Reajustes de Contratos e outros temas similares de igual importância à instrução dos processos de contratações, e que os servidores que trabalham com o Planejamento das Contratações estão lotados em diferentes unidades e necessitam de treinamentos em áreas de interesse do Tribunal para contribuir com o atingimento dos objetivos estratégicos de governança, bem como a solicitação da Diretoria-Geral para que a Secretaria de Administração apresentasse sugestões de cursos especializados nessas áreas para capacitação dos servidores.

Indica o curso com o tema: *Elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP), Mapa de Risco, Termo de Referência e Projeto Básico, de Acordo com a Nova Lei nº 14.133/2021, 100% on-line*. Período de realização: 20 a 23 de junho de 2022; Empresa: SUPREME Capacitação e Treinamento (Folder em anexo).

O valor estimado do investimento para capacitação de 20 (vinte) servidores gestores e fiscais de contratos do TRT importa em R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), de acordo com a proposta da empresa – (R\$ 1.250,00) por participante, conforme doc. 2 (fl. 7).

No doc. 6 o Excelentíssimo Desembargador Presidente defere o pedido de capacitação dos servidores devendo-se proceder, conforme sugerido pela Diretora-Geral, à alteração dos servidores indicados no Despacho DG nº 1261/2022 (doc. 4) .

A Diretoria-Geral junta aos autos a Certidão de regularidade fiscal - SICAF, no doc. 7.

No doc. 15, a Secretaria de Administração encaminha, nos docs. 13/14, a relação dos servidores que participarão do curso Elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP), Mapa de Risco, Termo de Referência e Projeto Básico, de Acordo com a Nova Lei nº 14.133/2021.

Ressalta que há divergência entre as listas apresentadas em doc. 1, fls. 2/3, e doc. 13, primeiramente pelo aumento de participante que passou de 20 (vinte) servidores para 25 (vinte e cinco), em razão de negociação, na qual obteve-se a concessão de 05 (cinco) inscrições, além de adequações em razão de sugestões dos setores por ocasião de férias ou motivos outros, resultado de análise pelas chefias. Em atenção ao despacho DG no doc. 10, encaminha o protocolo à SOF para informar a disponibilidade orçamentária.

No doc. 17, a SOF conhece e acolhe a Dotação Orçamentária, juntada no doc. 16 e informa a disponibilidade orçamentária no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para custeio da presente despesa.

O Setor de Assessoramento Jurídico no Parecer constante nos docs. 18/19 informa que, resta caracterizado o enquadramento do serviço a ser contratado como técnico especializado, com singularidade e notória

especialização, podendo, pois, ser contratado por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, II, da Lei nº 8.666/93. Tratando o presente caso de curso externo, aberto a terceiros, com programação e conteúdos previamente definidos, aplica-se a exceção inculpada no art. 53, parágrafo único do Ato Regulamentar GP nº 01/2015, alterado pelo Ato Regulamentar nº 02/2018. Assim, é dispensada a elaboração de Termo de Referência simplificado e a apresentação da declaração de inexistência de parentesco.

Assim, manifesta-se pela possibilidade de contratação direta da empresa SUPREME CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO Ltda, com fundamento no artigo 25, II, c/c o art. 13, ambos da Lei nº 8.666/93, para capacitação de servidores, através do curso "Elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP), Mapa de Risco, Termo de Referência e Projeto Básico, de Acordo com a Nova Lei nº 14.133/2021", 100% on-line.

Isso posto, acato o Parecer do SAJ nº 252/2022 (docs. 18/19), e considerando que no doc. 16 há informação da Secretaria de Orçamento e Finanças de que existe dotação orçamentária com recurso suficiente para atender a presente despesa, reconheço a inexigibilidade de licitação identificada neste Protocolo, referente à contratação acima mencionada, no valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), com base no art. 25, II, c/c art.13, VI, da Lei nº 8.666/93, conforme parecer do SAJ, e encaminho os autos ao **Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente**, para ratificação da inexigibilidade de licitação. Destaco que, nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93, a ratificação e a publicação na imprensa oficial devem ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. Desse modo, solicito que a ratificação ocorra em até 3 (três) dias, a fim de que haja tempo hábil para publicação.

São Luís/MA, (datado e assinado digitalmente)

Fernanda Cristina Muniz Marques
Diretora-Geral

/mcm

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELA SERVIDORA FERNANDA CRISTINA MUNIZ MARQUES (Lei 11.419/2006)
EM 11/05/2022 13:29:21 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 546C94F9E3.7A73DE0069.EF5AC59DFF.10F931E64B